
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.339, DE 6 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.451.538,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.451.538,76 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	4.432.016,35
081012781314998796 - SEEL	0301	335041	977.383,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	2.493.930,86
141012060814918710 - SEDAP	0301	334041	150.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	100.000,00
151011339115037590 - SECULT	0301	445041	5.000.000,00
151011339215038849 - SECULT	0301	335041	30.000,00
151011339215038849 - SECULT	0301	339039	900.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	4.750.112,76
291012678214867505 - SETRAN	0301	449051	230.000,00
341010445114986636 - FDE	0301	459092	1.023.095,79
341011133415048354 - FDE	0301	459066	865.000,00
901011030215078880 - FES	0301	339030	10.500.000,00
TOTAL			31.451.538,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.963, DE 09/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.